

PRÁTICA
10. TÍTULO *

Processo de monitoramento de ações de remediação

11. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA (limite de 4 páginas, excluídos gráficos, imagens, etc.) *

O Departamento de Apuração de Denúncias DAD.P, formalmente criado em 1º de novembro de 2019, tem como principal atribuição apurar e investigar denúncias que consiste na execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por colaboradores, no exercício da função. O foco de atuação consiste em apurar e investigar as ilegalidades decorrentes de fatos denunciados, buscando identificar a autoria e comprovar a materialidade de possíveis infrações.

De acordo com disposto no item 5.1.1 do Manual de Organização de Furnas compete ao Departamento de Apuração de Denúncias, a partir das inconformidades identificadas na sua atividade de apuração de denúncias, recomendar a implementação de planos de ação para remediação dos processos, do controle interno.

O DAD.P, como resultado do seu processo de investigação, produz um documento denominado Relatório Final de Apuração, o qual deverá apontar, além do juízo de admissibilidade em relação ao conteúdo da denúncia, uma descrição circunstanciada da apuração dos fatos e a conclusão pelo encerramento da denúncia ou pelo prosseguimento do tratamento para fins de responsabilização ou remediação.

Esse relatório é encaminhado ao Comitê do Sistema de Integridade, órgão colegiado composto por um representante de cada empresa do Sistema Eletrobrás, para deliberação e encerramento da denúncia com indicação de responsabilização ou remediação, conforme recomendação do DAD.P.

Alinhado ao Mapa Estratégico de Furnas para o período de 2020-2035, o Departamento de Apuração de Denúncias, de forma a criar critérios objetivos para o controle interno das remediações recomendadas pelo CSI, inovou ao padronizar o processo de monitoramento com a elaboração da Instrução Técnica° 16 que regulamenta as atribuições dos órgãos envolvidos e os limites de suas competências.

O processo de monitoramento se inicia quando o DAD.P encaminha a recomendação de remediação ao órgão de Furnas responsável, solicitando a definição de um plano de ação. Será requerido também que se indique um prazo para a conclusão da ação, que poderá ser apresentado em etapas ou fases.

Na sua resposta o órgão responsável deverá apresentar o plano de ação com o detalhamento das medidas necessárias para sua implementação e os prazos previstos para conclusão de cada etapa do processo.

O Departamento fará o acompanhamento mensal da implementação do plano de ação, cabendo ao órgão responsável informar o estágio do processo, anexando as evidências e justificativas.

Com base na documentação apresentada o DAD.P, ao verificar a implementação do plano ou decorrido o prazo total sem manifestação da área responsável, encaminhará ao Comitê do Sistema de Integridade o relatório de encerramento do monitoramento da referida ação de remediação.

O relatório de encerramento do monitoramento deverá conter uma minuciosa e circunstanciada descrição das etapas de implementação da ação de remediação e deverá ser instruído com a documentação que a comprova.

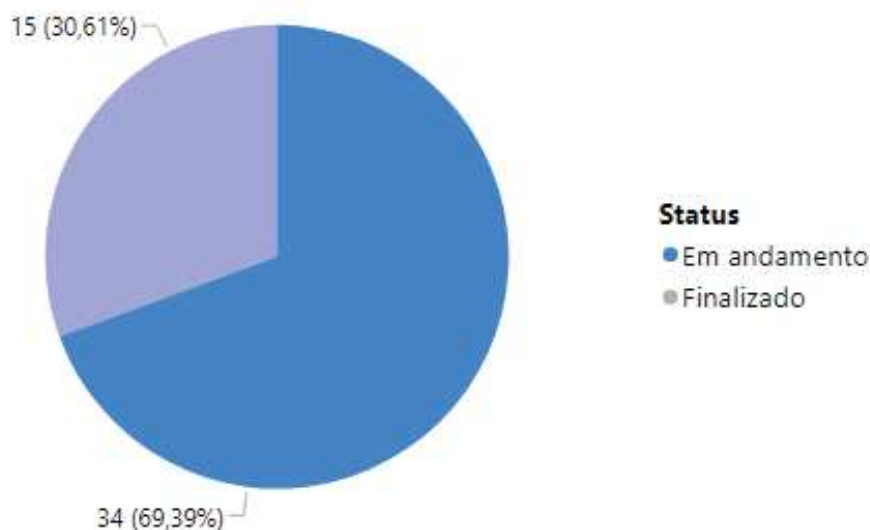
Com objetivo de fortalecer o papel estratégico da atividade correcional no Programa de Integridade de Furnas, bem como de subsidiar à alta administração na tomada de decisão com informações qualificadas, é enviada uma cópia do relatório para cada agente da integridade e para a Diretoria- Executiva a qual a área responsável está subordinada, nos termos do item 3.4.1 da Instrução n°16.

12.HISTÓRICO DE IMPLEMENTAÇÃO (limite de 2 páginas) *

Em 13/07/2020 foi publicada na intranet de Furnas a Instrução Técnica nº 16, elaborada pelo DAD.P, que disciplina o processo de monitoramento das ações de remediação. Em 13/05/2021 foi publicada a versão com a primeira revisão realizada com objetivo de atualizar algumas disposições à luz da legislação vigente e de aprimorar o procedimento. (Anexos 1, 2 e 3).

Desde a estruturação do processo foram objeto de monitoramento quarenta e nove ações de remediação. Cabe esclarecer que cada ação de remediação enseja um processo de monitoramento.

Sendo que até 31 de agosto de 2021 foram encerrados 15 (quinze) processos e estão em andamento 34 (trinta e quatro).



A título de exemplo da efetividade do processo de monitoramento elencamos a seguir algumas ações de remediação implementadas:

- 1) ação de remediação consistente em estabelecer a obrigatoriedade de declaração das empresas prestadoras de serviços com fornecimento de mão-de-obra no sentido de que não haverá nessa mão-de-obra empregado ou parente até o terceiro grau indicado por funcionário de Furnas, quando ocorrer o due diligence das empresas no processo anterior à contratação.

A implementação da remediação, apresentada pelo DAD.P no Relatório de Apuração nº 46/2020 e chancelada pelo Comitê do Sistema de Integridade, se deu pela inclusão de cláusula nos editais de licitação vedando a contratação de parentes, consoante os seguintes termos:

2.4.2. O LICITANTE pessoa jurídica deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo II deste EDITAL, que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, se obrigando a não empregar na prestação do serviço a ser contratado por FURNAS, familiar de empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança em FURNAS. (íntegra do edital em anexo, extraído do site de Furnas e disponível para o público)

Adicionalmente, a citada vedação foi inserida no item 3.5 da Instrução Normativa de Conflito de Interesses - 007.2016, que estabelece critérios para prevenção, detecção e tratamento de situações que configurem Conflito de Interesses. (Anexos 7 e 8)

- 2) Ações de remediação, para mitigar fragilidade identificada na fiscalização contratual, consistente na adoção das seguintes medidas: os relatórios comprobatórios de execução de serviços, previstos nos contratos sob sua responsabilidade, devem ser assinados pelo técnico responsável pela sua emissão e arquivados em formato não editável, e a Ata assinada ou, ao

menos, a concordância dos participantes da reunião quanto ao teor da ATA (e-mail), deve ser anexada ao artefato.

A implementação dessa remediação se deu conforme plano de ação apresentado pela área responsável e foi evidenciada pela documentação encaminhada ao DAD.P (Anexos 4,5 e 6)

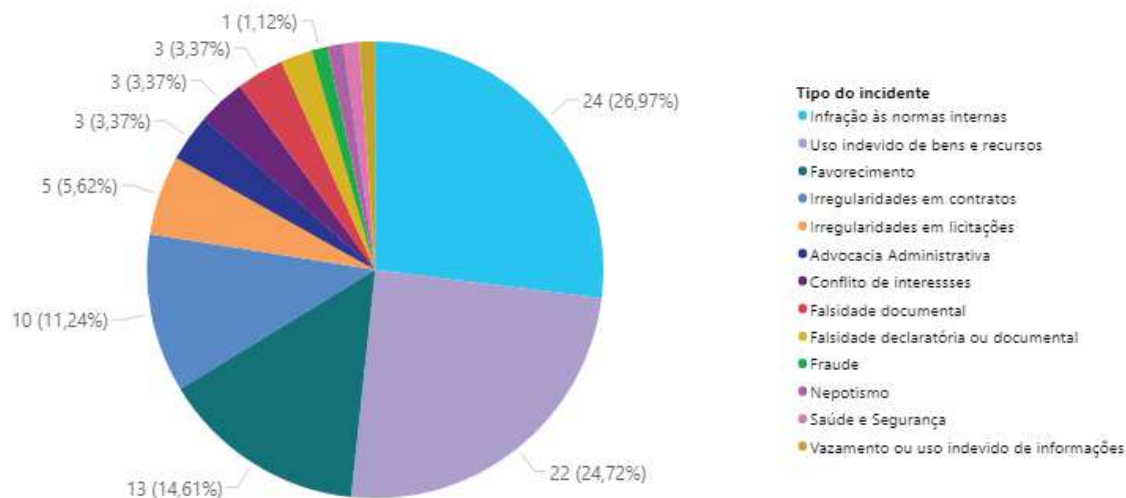
3) Ação de remediação consistente na instalação de serviço de telemetria em todos os veículos próprios e locados de Furnas , recomendada para mitigar as não conformidades identificadas no controle do Sistema de Gestão de Frota, a partir da apuração de denúncia referente a uso indevido desses bens.

Essa recomendação foi encaminhada à área responsável em 2020, ano em que as denúncias acerca de uso indevido bens representou mais de 24% das denúncias recebidas para apuração pelo DAD.P, sendo que o uso indevido de veículos representou aproximadamente 70% deste tipo de incidente. A instalação do serviço passou a se intensificar a partir de 2021, com a inclusão da telemetria em mais 27 veículos e a previsão de inclusão, até o final de outubro/2021, de mais 222 veículos da frota de Furnas.

As ações acarretaram numa expressiva diminuição do número de denúncias em 2021, vez que até a presente data foi apenas uma. (Anexos 9,10,11)

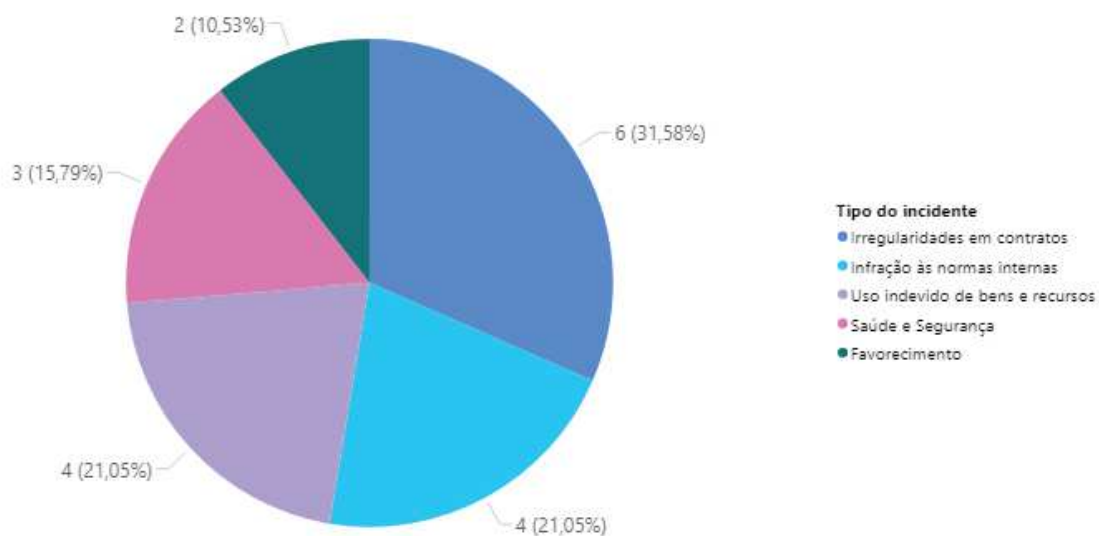
Gráfico com o total dos protocolos divididos por tipo de incidente

a) Protocolos recebidos por tipo de incidente (2020)



Dos 22 incidentes referentes a ‘uso indevido de bens e recursos’ registrados em 2020, 16 referem-se a uso indevido de veículo oficial de Furnas.

b) Protocolos recebidos por tipo de incidente (2021)



Dos 4 incidentes referentes a ‘uso indevido de bens e recursos’ registrados em 2021, 1 refere-se a uso indevido de veículo oficial de Furnas.

13. RELEVÂNCIA DA PRÁTICA EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO (limite de 2 páginas) *

I - Criatividade e inovação: originalidade da prática e capacidade inventiva para a resolução de problemas, em relação ao seu conteúdo ou à forma de execução.

A implantação do processo de monitoramento das ações de remediação representa uma inovação no âmbito da atividade correcional na medida que ela aqui assume o papel de apoiar à gestão a partir da identificação de riscos concretos onde é preciso melhorar os controles. Além de contribuir para a construção de um ambiente correcional inovador e focado na entrega de valor para a organização.

II - Custo-benefício: custo administrativo de implementação e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios decorrentes da prática.

Em relação ao custo-benefício, a implementação do processo de monitoramento das ações de remediação não acarretou custo extra à Furnas, vez que utiliza os recursos já disponíveis para o Departamento.

III - Impactos da iniciativa/contribuição para a efetividade: capacidade da prática em gerar efeitos positivos nos processos de trabalho da organização, bem como o potencial da prática para agregar valor à organização, garantindo, de maneira razoável, o atingimento de seus objetivos.

A iniciativa se alinha com o objetivo estratégico de alcançar padrões de excelência de integridade institucional na medida que contribui no aperfeiçoamento dos processos e controles internos, agregando valor à organização, como por exemplo a implementação de remediação que se deu pela inclusão em normativo interno de mecanismo para prevenir a ocorrência de conflito de interesses e nepotismo nas contratações de mão-de-obra em contratos de Furnas.

IV - Simplicidade e replicabilidade: praticidade, facilidade e viabilidade de implementação, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos ou esferas do Governo.

O IT 16/2020 que estrutura e disciplina o processo de monitoramento das ações de remediação pode ser plenamente adaptado ou adequado para outras Corregedorias.

.V - Aderência a normas e padrões institucionais.

Por fim a implementação do processo de monitoramento encontra amparo nos normativos internos e diretrizes institucionais.

Essa prática vem a fortalecer o papel estratégico da atividade correcional no aperfeiçoamento da governança corporativa, agregando valor à instituição.

ANEXOS

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2021

Patricia de Souza Matias
Gerente
Departamento de Apuração de Denúncias - DAD.P